



LEI MUNICIPAL N.º 884/2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar uma área de 12.100,00 m², localizada no Sítio São José, Comunidade de Botas, Município de Araputanga, área esta que será destinada ao depósito do lixo residencial produzido pela população daquela localidade.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a área de 12.100,00 m², está localizada dentro dos seguintes limites, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior denominado Sítio São José:

M85 – M86: 205,12m

M86 – M87: 73,74m

M87 – M88: 199,71m

M88 – M85: 78,97m

Art. 3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

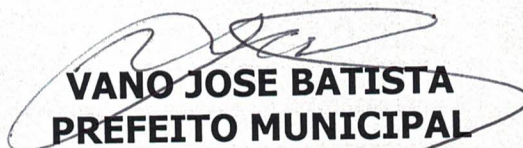


Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do
ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

